

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E EMPRESA CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA**, com endereço na Rua Tobias Barreto, 07, Térreo, Centro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.657.631/0001-67, neste ato representada por **ADRIANA GOMES TENÓRIO SARAIVA**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 598.951.604-53, **ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 727.706.784-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos especializados em exames de ultrassonografias, tomografias e ressonâncias magnéticas, com e sem contraste, pelos profissionais da **CONTRATADA**, por meio de execução de procedimentos em pacientes que se encontrem internados ou em atendimento no **CONTRATANTE**, **24 horas por dia, prioritariamente procedimentos com sedação em horário noturno, por mais 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

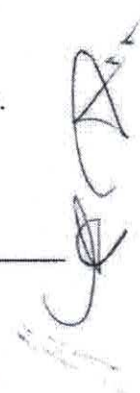

Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de procedimentos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**, conforme **TABELA DA CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2024.




Maria de Fátima Souza Alencar
Superintendente Geral
ISMEP

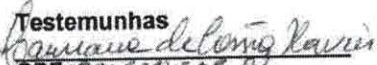
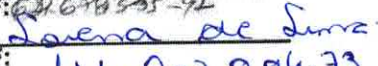
CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR



CONTRATADA
EMPRESA CDI- CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA
ADRIANA GOMES TENÓRIO SARAIVA



CONTRATADA
EMPRESA CDI- CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA
ANTONIO VINICIUS RAMALHO LEITE

Testemunhas

CPF: 021.678.555-91

CPF: 111.207.994-73